



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

CASA MAJOR AGUSTINHO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2021.

TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, ESTADO DE PERNAMBUCO, E A CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO, ESTADO DE PERNAMBUCO.

CONSIDERANDO a condição da estrutura física e funcional do prédio da Câmara Municipal de Afrânio, Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer aos servidores públicos um local apropriado para o exercício do labor, que porte condições em prol do desempenho do trabalho com eficiência e qualidade;

CONSIDERANDO que a estrutura hoje apresentada não comporta o número de vereadores vinculados à Casa Legislativa, sem olvidar, no particular, das recomendações presentes das autoridades de saúde pública;

CONSIDERANDO que o prédio da Câmara Municipal de Afrânio necessita de urgente reforma para melhor atender e/ou acomodar a população nas reuniões de praxe;

CONSIDERANDO que a reforma caracteriza obra e/ou serviço de engenharia;

CONSIDERANDO que há necessidade de desenvolvimento de atividades específicas e técnicas por profissional de engenharia;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Afrânio não dispõe de servidor (a) com a formação técnica; e,

CONSIDERANDO que a cooperação mútua entre órgãos do município contribui para eficiência da atuação estatal, bem como albergada pelos princípios que regem a administração Pública inseridos na Constituição Federal.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.358174/0001-84, com sede administrativa na Rua Cel. Clementino Coelho, Centro, nº 203, Afrânio, Estado de Pernambuco, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.721.892/0001-82, com sede administrativa na Rua Petrolina, nº 18, Centro, Afrânio, Estado de Pernambuco, neste ato representada pela presidenta **MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI**, ajustam entre si o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objetivo deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** o apoio técnico-operacional da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO** para a **CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**, na disponibilização de corpo técnico de engenharia, por meio do quadro de servidores vinculados à municipalidade, para elaboração de projetos, acompanhamento de obra em prol de reforma do prédio da sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**,

RUA PETROLINA Nº 18, CEP.: 56.360.000 AFRÂNIO-PE
CNPJ.: 01.721.892/0001-82 TELEFAX: 87.3868-1120



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

CASA MAJOR AGUSTINHO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI

fiscalização, medição, bem como para desenvolvimento/execução de qualquer ato da competência técnica do (s) respectivo (s) servidor (es), sempre que houver a necessidade, mediante de solicitação da Presidenta do Legislativo.

Parágrafo primeiro. Os atos de condução da fase interna, bem como da fase externa, ficarão a cargo do corpo de engenharia da municipalidade.

Parágrafo segundo. As demais competências atribuídas à autoridade superior ou não atribuídas ao corpo técnico de engenharia da municipalidade, permanecem sob a responsabilidade da **CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**.

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

2.1 O prazo para a execução deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** é de 12 (doze) meses,

contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

2.2 O prazo de vigência deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** inicia-se na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial e encerra-se 120 (cento e vinte) dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

2.3 A prorrogação do prazo de execução deverá ser solicitada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu encerramento, com as razões que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, desde que aceitas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**, e deverá ser formalizada por termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**, se obriga a:

I – disponibilizar servidor (a) vinculado (a) ao corpo técnico de engenharia, necessário para a realização dos procedimentos de execução da obra de reforma do prédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**;

II – fornecer informações básicas contidas nas especificações técnicas e projetos para reforma do prédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**;

III – ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público.

3.2 A **CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**, se obriga a:

I – arcar com quaisquer ônus pecuniários decorrentes da execução deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

CASA MAJOR AGUSTINHO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI

II – facilitar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO** os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhes efetuar inspeções *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**.

III – franquear aos agentes da Administração Pública livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este **TERMO DE COOPERAÇÃO**, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

IV – cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, adotando todas as medidas necessárias à sua correta execução;

V – manter, durante a execução do objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, todos os requisitos exigidos para sua celebração;

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 A publicação do extrato deste Instrumento é requisito indispensável para sua eficácia e será publicada no Diário Oficial do Município de Afrânio/PE.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

5.1 Este **TERMO DE COOPERAÇÃO** poderá ser:

5.1.1 denunciado por escrito, a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

5.1.1.1 a denúncia poderá ser motivada em superveniência de norma legal ou de fato que torne o objeto formal ou materialmente inexecutável;

5.1.2 rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente;
- b) execução em desacordo com o Plano de Trabalho;
- c) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento; e,
- d) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 As partes elegem o foro da Comarca de Afrânio, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta efeitos jurídicos e legais.

RUA PETROLINA Nº 18, CEP.: 56.360.000 AFRÂNIO-PE
CNPJ.: 01.721.892/0001-82 TELEFAX: 87.3868-1120



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

CASA MAJOR AGUSTINHO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI

Afrânio, Estado de Pernambuco, 30 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI

CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI

TESTEMUNHAS:

01.

Nome: Juliana Cavalcanti de Macedo Ramon

Tesoureira

CPF nº: Portaria: 010/2021

02.

Nome: Solange Gomes da S. TAVARES

CPF nº: 557.922.864-34